

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 042021PPRP1**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARIPE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS COM A EMPRESA/LICITANTE AH DE LIMA ALENCAR-ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Araripe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, em sua sede na Rua Alexandre Arraes, nº 757 Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.07.539.984/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Francisco Mateus Da Silva Santos, doravante denominados de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa/licitante AH DE LIMA ALENCAR-ME, com sede na cidade de ARARIPE, Estado do CEARA na Avenida Simplício de Alencar, nº 32, Centro, inscrita no CNPJ: nº 23.342.930/0001-29, representada pelo Sr. Antonio Henrique de Lima Alencar, inscrito no CPF nº. 070.522.223-37, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Presencial nº 04/2021- PPRP , Processo nº 04/2021- PPRP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o Nº 04/2021-PPRP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente avença a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, hidráulico, elétrico, ferramentas e diversos, destinados a atender as necessidades das Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Araripe/Ce, conforme tabela abaixo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**


3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 161.329,90 (cento e sessenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**, a ser pago em conformidade com a entrega dos bens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

**Lote I**

Item	Especificação	Unidade	Marca	QUANT 30%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEADO 30MM	UND	STAM	3	26,63	79,89
2	CADEADO 40MM	UND	STAM	3	35,57	106,71
3	CADEADO 50MM	UND	STAM	3	43,30	129,90
4	CORDA DE SEDA 4MM	M	RIOMAR	120	2,20	264,00
5	TELA PARA MOSQUITO 1,8 M DE ALTURA	M	VONDER	60	13,26	795,60
LOTE I						1.376,10

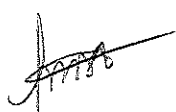
**Lote II**

Item	Especificação	Unidade	Marca	QUANT 30%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	-------	-----------	----------------	-------------





1	ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CX D'ÁGUA 1 – 32MM	UND	KRONA		12,20	12,20
2	ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CX D'ÁGUA 3/4 – 25MM	UND	KRONA	1	12,89	12,89
3	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	PULVITEC	12	14,45	173,40
4	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND	KRONA	7	16,25	113,75
5	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS EM POLIETILENO	UND	BAKOF	3	399,00	1.197,00
6	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LTS EM POLIETILENO	UND	BAKOF	1	5.693,20	5.693,20
7	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS EM POLIETILENO	UND	BAKOF	1	989,99	989,99
8	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS EM POLIETILENO	UND	BAKOF	1	3.990,00	3.990,00
9	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS EM POLIETILENO	UND	BAKOF	4	299,00	1.196,00
10	CAIXA DE DESCARGA P/ SANITÁRIO COM 6LT	UND	ASTRA	3	45,13	135,39
11	CHUVEIRO PLÁSTICO 20MM	UND	HERC	1	22,50	22,50
12	COLA P/ TUBO PVC 75G	UND	POLITUBES	6	8,33	49,98
13	COLA PARA CANO DE PVC 17G	UND	POLITUBES	12	4,65	55,80
14	COLA PARA CANO DE PVC 50G	UND	POLITUBES	9	6,90	62,10
15	ESPULDO DE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	KRONA	4	3,50	14,00
16	FRANGE PARA CAIXA 25MM	UND	KRONA	5	13,45	67,25
17	FRANGE PARA CAIXA 32MM	UND	KRONA	9	15,30	137,70
18	FRANGE PARA CAIXA 40MM	UND	KRONA	2	17,85	35,70
19	FRANGE PARA CAIXA 50MM	UND	KRONA	2	20,96	41,92
20	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 100MM	UND	KRONA	15	10,61	159,15
21	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 40MM	UND	KRONA	6	3,50	21,00
22	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 50MM	UND	KRONA	6	5,50	33,00
23	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 75MM	UND	KRONA	6	10,61	63,66
24	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 1/2 LR	UND	KRONA	6	2,50	15,00
25	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 1/2 POLEGADA	UND	KRONA	3	1,99	5,97
26	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4 LR	UND	KRONA	6	3,50	21,00



27	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4 POLEGADA	UND	KRONA	30	2,39	71,70
28	LUVA RÍGIDA 1 1/2 POLEGADA	UND	KRONA	4	1,99	7,96
29	LUVA RÍGIDA 1/2 POLEGADA	UND	KRONA	9	1,99	17,91
30	LUVA RÍGIDA 3/4 POLEGADA	UND	KRONA	6	1,99	11,94
31	LUVA SOLDÁVEL DE 1/2 LISA	UND	KRONA	6	1,99	11,94
32	LUVA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32X25MM	UND	KRONA	12	2,49	29,88
33	LUVA SOLDÁVEL PVC 60MM	UND	KRONA	4	7,99	31,96
34	MANGOTE 50CM	UND	KRONA	6	9,80	58,80
35	MANGUEIRA P/ JARDIM 30 MTS	UND	PLASTIMAR	9	80,46	724,14
36	MANILHA 1 METRO	UND	PMP	12	567,90	6.814,80
37	MANILHA 40CM	UND	PMP	15	193,50	2.902,50
38	MANILHA 60CM	UND	PMP	30	218,99	6.569,70
39	MANILHA 80CM	UND	PMP	7	535,50	3.748,50
40	NIPEL 20MM	UND	KRONA	12	1,99	23,88
41	NIPEL 25MM	UND	KRONA	1	1,99	1,99
42	NIPEL 32MM	UND	KRONA	6	1,99	11,94
43	REDUÇÃO 3/4 PARA 1/2	UND	KRONA	3	1,99	5,97
44	REGISTRO DE 25MM INOX	UND	DELTA	9	55,33	497,97
45	REGISTRO PVC 60MM	UND	KRONA	1	32,33	32,33
46	REPARATO PARA DESCARGA ACOPLADO COMPLETO	UND	ASTRA	3	128,91	386,73
47	SIFÃO SANFONADO	UND	KRONA	3	9,57	28,71
48	TE DE PVC ESGOTO 100MM	UND	KRONA	15	15,50	232,50
49	TE DE PVC ESGOTO 150MM	UND	KRONA	9	63,28	569,52
50	TE DE PVC ESGOTO 40MM	UND	KRONA	9	4,59	41,31
51	TE DE PVC ESGOTO 50MM	UND	KRONA	9	6,73	60,57
52	TE DE PVC ESGOTO 75MM	UND	KRONA	9	10,00	90,00
53	TEE 32MM COM ROSCA SOLDÁVEÇ	UND	KRONA	15	3,80	57,00
54	TEE 32MM LISO SOLDÁVEL	UND	KRONA	15	3,50	52,50
55	TEE COM ROSCA 25MM SOLDÁVEL	UND	KRONA	6	4,00	24,00
56	TEE LISO 20MM SOLDÁVEL	UND	KRONA	45	3,25	146,25
57	TEE LISO 25MM SOLDÁVEL	UND	KRONA	45	3,00	135,00
58	TORNEIRA INOX PIA CABO CURTO	UND	DELTA	6	54,96	329,76

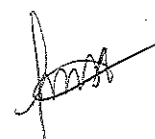
*[Handwritten signature]*



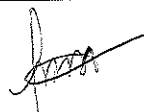
59	TORNEIRA INOX PIA CABO LONGO	UND	DELTA		60,91	365,46
60	TORNEIRA JARDIM CROMADA	UND	DELTA	4	45,00	180,00
61	TORNEIRA JARDIM GAVETA	UND	DELTA	4	47,23	188,92
62	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA	UND	KRONA	15	7,99	119,85
63	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	KRONA	15	7,99	119,85
64	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM C/6M	UND	KRONA	30	105,00	3.150,00
65	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM C/6M	UND	KRONA	9	293,50	2.641,50
66	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM C/6M	UND	KRONA	9	50,00	450,00
67	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM C/6M	UND	KRONA	9	75,00	675,00
68	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM C/6M	UND	KRONA	9	80,00	720,00
69	TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 20MM	UND	KRONA	12	25,00	300,00
70	TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 25MM	UND	KRONA	15	31,00	465,00
71	VÁLVULA DE 1º PARA LAVATÓRIO TANQUE PIA	UND	KRONA	9	7,00	63,00
72	VÁLVULA PARA PIA DE 1 1/2 P.	UND	KRONA	3	8,67	26,01
<b>Lote II</b>						<b>47.513,80</b>

**Lote III**

Item	Especificação	Unidade	Marca	QUANT 30%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2	PC	MEGATRON	4	275,00	1.100,00
2	CABO FLEXÍVEL 4,00MM2	PC	MEGATRON	4	375,00	1.500,00
3	CABO FLEXÍVEL 6,00MM2	PC	MEGATRON	4	710,00	2.840,00
4	CABO PP 2X2.5MM2	PC	MEGATRON	4	680,00	2.720,00
5	CABO PP 2X4MM2	PC	MEGATRON	1	750,00	750,00
6	CAIXA DE TOMADA 4X2	UND	KRONA	18	2,00	36,00
7	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COELCE	UND	GRANPLAST	4	45,00	180,00
8	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15AMP.	UND	TRAMONTINA	15	10,00	150,00
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25AMP.	UND	TRAMONTINA	15	10,00	150,00
10	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30AMP.	UND	TRAMONTINA	15	10,00	150,00
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40AMP.	UND	TRAMONTINA	6	10,00	60,00
12	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UND	TRAMONTINA	3	70,00	210,00



13	ELETRODUTO FLEXÍVEL CONDUITE 1/2 POLEGADA	M	KRONA	30	2,00	60,00
14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CONDUITE 3/4 POLEGADA	M	KRONA	30	3,00	90,00
15	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2 POLEGADA	VARA	KRONA	4	30,00	120,00
16	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4 POLEGADA	VARA	KRONA	6	15,00	90,00
17	EXTENSÃO DE 10 MT	UND	ROMAZI	3	22,00	66,00
18	EXTENSÃO DE 15 MT	UND	ROMAZI	3	36,00	108,00
19	FIO PARALELO DE 750V, DIÂMETRO DE 1,5MM C/ 100M	PC	MEGATRON	4	100,00	400,00
20	FIO PARALELO DE 750V, DIÂMETRO DE 2,5MM C/ 100M	PC	MEGATRON	6	70,00	420,00
21	FIO RÍGIDO DE 750V, DIÂMETRO DE 1,5MM C/ 100M	PC	MEGATRON	6	70,00	420,00
22	FIO RÍGIDO DE 750V, DIÂMETRO DE 2,5MM C/ 100M	PC	MEGATRON	6	70,00	420,00
23	FIO RÍGIDO DE 750V, DIÂMETRO DE 4,0MM C/ 100M	PC	MEGATRON	6	70,00	420,00
24	FITA ALTA-TENSÃO	UND	3M	18	34,00	612,00
25	FITA ISOLANTE 10M	UND	3M	30	7,00	210,00
26	GLOBO DE VIDRO PARA POSTE DE JARDIM	UND	MADELUSTRE	15	30,00	450,00
27	HASTE DE ATERRAMENTO 1MT	UND	AST	15	23,00	345,00
28	INTERRUPTOR CONJUGADO	UND	ROMAZI	9	16,00	144,00
29	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	ROMAZI	10	14,00	140,00
30	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	UND	ROMAZI	10	17,00	170,00
31	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES	UND	ROMAZI	9	18,00	162,00
32	INTERRUPTOR PARA VENTILADOR	UND	ROMAZI	4	9,00	36,00
33	INTERRUPTOR PERA	UND	ROMAZI	10	8,00	80,00
34	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	ROMAZI	1	12,00	12,00
35	LÂMPADA DE MERCÚRIO 250W	UND	G-LIGHT	7	6,00	42,00
36	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	G-LIGHT	30	18,00	540,00
37	LÂMPADA LUORESCENTE 2X40 COMPLETA	UND	G-LIGHT	15	125,00	1.875,00
38	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	G-LIGHT	12	30,00	360,00
39	LÂMPADA LED	UND	AVANTE	21	18,00	378,00



40	LÂMPADA LED TIPO TUBULAR 20W	UND	AVANTE	12	25,00	300,00
41	LÂMPADA LED TIPO TUBULAR 40W	UND	AVANTE	15	38,00	570,00
42	LÂMPADA METÁLICA 150W	UND	AVANTE	7	40,00	280,00
43	LÂMPADA METÁLICA 250W	UND	AVANTE	7	50,00	350,00
44	LUMINÁRIA HALÓGENA PARA REFLETORES DE 300W	UND	AVANTE	2	2,00	4,00
45	LUVA ELETRODUTO 1 1/2	UND	KRONA	9	3,00	27,00
46	LUVA ELETRODUTO 1/2	UND	KRONA	15	3,00	45,00
47	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND	KRONA	15	4,00	60,00
48	PAFLON DE FORRO PARA LÂMPADA	UND	ROMAZI	15	8,00	120,00
49	PINO FÊMEA	UND	ROMAZI	18	6,00	108,00
50	PINO MACHO	UND	ROMAZI	30	6,00	180,00
51	PONTALETE PARA QUADRO DE ENTRADA 3M	UND	ASP	3	25,00	75,00
52	POSTE DE JARDIN	UND	PMP	3	481,50	1.444,50
53	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - TRIFÁSICO	UND	SANTA IFIGENEA	3	200,00	600,00
54	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	UND	ROMAZI	6	19,00	114,00
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	UND	ROMAZI	3	20,00	60,00
56	REFLETOR LED 100W	UND	G-LIGHT	4	150,00	600,00
57	REFLETOR LED 150W	UND	G-LIGHT	3	200,00	600,00
58	REFLETOR LED 50W	UND	G-LIGHT	3	119,00	357,00
59	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE 220V	UND	ROMAZI	18	38,00	684,00
60	SOQUETE COMUM PARA LÂMPADA COM RABICHO	UND	ROMAZI	4	8,00	32,00
61	SOQUETE DE PORCELANA E-40	UND	ROMAZI	30	8,00	240,00
62	START PARA LÂMPADA 20W	UND	ROMAZI	15	8,00	120,00
63	START PARA LÂMPADA 40W	UND	ROMAZI	15	8,00	120,00
64	TEE ELÉTRICO COM 3 ENTRADAS	UND	ROMAZI	10	10,00	100,00
65	TOMADA COM INTERRUPTOR	UND	ROMAZI	6	11,00	66,00
66	TOMADA CONJUGADA DUPLA	UND	ROMAZI	4	18,00	72,00
67	TOMADA CONJUGADA TRIPLA	UND	ROMAZI	7	18,00	126,00
68	TOMADA SIMPLES	UND	ROMAZI	9	11,50	103,50

*[Handwritten signature]*

69	TOMADA TRIPOLAR PARA COMPUTADORES	UND	ROMAZI	9	9,50	85,50
Lote III						25.659,50

Lote IV

Item	Especificação	Unidade	Marca	QUANT 30%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UN	ASTRA	4	13,33	53,32
2	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	UN	ASTRA	6	15,50	93,00
3	BISNAGA DE CORANTE LÍQUIDO 50ML	UN	HIDRACOR	15	7,49	112,35
4	BROXA MÉDIA	UN	ATLAS	3	9,00	27,00
5	BROXA GRANDE	UN	ATLAS	3	10,00	30,00
6	CABO P/ ROLO DE 20CM	UN	ATLAS	1	13,00	13,00
7	KIT DE PINTURA	UN	ATLAS	4	28,00	112,00
8	MASSA CORRIDA 3,6KG	UN	HIDRACOR	8	23,00	184,00
9	MASSA CORRIDA 27KG	UN	HIDRACOR	6	50,00	300,00
10	ROLO DE ESPONJA 9CM	UN	ATLAS	6	12,30	73,80
11	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 20CM	UN	ATLAS	6	22,00	132,00
12	ROLO ESPONJA 20CM	UN	ATLAS	6	19,00	114,00
13	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	GL	HIDRACOR	3	28,00	84,00
14	SOLVENTE EMBALAGEM 900ML	UN	HIDRACOR	6	19,90	119,40
15	SUPERCAL SACO DE 5KG	PCT	HIDRACOR	30	15,67	470,10
16	TEXTURA ACRÍLICA 28KG	UN	HIDRACOR	9	150,00	1.350,00
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UN	HIDRACOR	15	88,00	1.320,00
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UN	HIDRACOR	11	24,00	264,00
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO VERDE ESCOLAR 3,6LT	UN	IQUINE	3	109,00	327,00
20	TINTA LÁTEX 18LT EXTERIOR	UN	HIDRACOR	15	176,00	2.640,00
21	TINTA LÁTEX 18LT INTERIOR	UN	HIDRACOR	15	125,00	1.875,00
22	TINTA LÁTEX 3,6LT INTERIOR	UN	HIDRACOR	15	34,00	510,00
23	TINTA PÓ 2KG	PCT	HIDRACOR	9	15,00	135,00
24	TINTA P/ PISO	GL	HIDRACOR	6	75,00	450,00
25	TRINCHA 1/2 PL	UND		7	5,00	35,00
Lote IV						10.823,97

Lote V

Item	Especificação	Unidade	Marca	QUANT 30%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALISADO DE MADEIRA L=5CM	M	CML	30	14,57	437,10
2	BARROTE DE MADEIRA MISTA 7CMx6CMx6M	M	MISTO	30	14,42	432,60

*Handwritten signature*

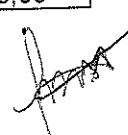
3	CAIBRO 3x5CM	M	MISTO	150	5,00	750,00
4	FORRAMENTO DE 14CM x 2MT	UND	MASSARANDUBA	9	135,00	1.215,00
5	LINHA DE MADEIRA 14 x 6CM	M	MISTO	30	31,00	930,00
6	MADERIT 2,20 x 1,1 MT 10MM	UND	CLM	6	105,00	630,00
7	MADERIT 2,20 x 1,1 MT 12MM	UND	CLM	7	125,00	875,00
8	PORTA DE ALMOFADA – 80CM x 210CM	UND	CLM	3	453,00	1.359,00
9	PORTA SEMI-OCA – TIPO PARANÁ 60CM x 2,10 CM	UND	CLM	4	125,00	500,00
10	PORTA SEMI-OCA – TIPO PARANÁ 70CM x 2,10 CM	UND	CLM	6	125,00	750,00
11	PORTA FICHE MADEIRA 2,1MT x 80CM	UND	CLM	1	220,00	220,00
12	RIPA LINEAR	M	MISTO	360	3,40	1.224,00
13	VITRÔ DE ALUMÍNIO 100 X 100CM	UND	QUALITY	2	260,00	520,00
<b>Lote V</b>						<b>9.842,70</b>

**LoteVI**

Item	Especificação	Unidade	Marca	QUANT 30%	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ASSENTO PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO COMUM	UND	ASTRA	7	45,00	315,00
2	BACIA ACOPLADO DE LOUÇA	UND	CELITE	4	499,00	1.996,00
3	BACIA CONVENCIONAL	UND	CELITE	3	220,00	660,00
4	CUBA DE LOUÇA BRANCA 32CM OVAL	UND	CELITE	3	99,00	297,00
5	LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA	UND	CELITE	1	208,00	208,00
6	LAVATÓRIO SEM COLUNA PLÁSTICO	UND	KRONA	6	38,00	228,00
7	PIA INOX 1,20MT X 50CM	UND	BRANOX	1	240,00	240,00
<b>Lote VI</b>						<b>3.944,00</b>

**LoteVII**

Item	Especificação	Unidade	Marca	QUANT 30%	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	UND	METALVI	9	5,00	45,00
2	ARAME FARPADO C/500M	UND	NELORE	1	440,00	440,00
3	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	GG	24	30,00	720,00
4	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	GG	19	28,00	532,00
5	ARMADOR TIPO BATON	UND	METALVI	12	33,00	396,00
6	CANTONEIRA DE FERRO TIPO U 3MT	UND	METALVI	3	28,00	84,00
7	COLUNA 5/16 DE 6M	UND	GG	3	165,00	495,00





8	DOBRADIÇA DE CANTO 3 POLEGADAS	UND	METALVI	12	7,00	84,00
9	DOBRADIÇA DE CANTO 3 ½ POLEGADAS	UND	METALVI	30	6,80	204,00
10	DOBRADIÇA DE CANTO 4 POLEGADAS	UND	METALVI	30	7,50	225,00
11	FECHADURA COMUM	UND	STAM	6	51,00	306,00
12	FECHADURA PARA PORTA DE ALAVANCA CROMADA	UND	STAM	16	68,00	1.088,00
13	FECHADURA PARA PORTA DE BOLA	UND	STAM	12	74,00	888,00
14	FECHADURA PARA WC	UND	STAM	9	52,00	468,00
15	FECHADURA TACGOLF	UND	STAM	6	102,00	612,00
16	FECHADURA TIPO COLONIAL PARA PORTA	UND	STAM	12	70,00	840,00
17	FERROLHO CHATO DE 2 1/2 POLEGADAS	UND	METALVI	9	9,90	89,10
18	FERROLHO CHATO DE 3 POLEGADAS	UND	METALVI	15	11,50	172,50
19	FERROLHO REDONDO DE 2 1/2 POLEGADAS	UND	METALVI	15	7,50	112,50
20	FERROLHO REDONDO DE 3 POLEGADAS	UND	METALVI	15	9,29	139,35
21	FERROLHO REDONDO DE 4 POLEGADAS	UND	METALVI	13	8,90	115,70
22	GRAMPO P/ CERCA	KG	GG	3	28,00	84,00
23	PARAFUSO P/ DOBRADIÇAS	UND	BELENUS	150	0,50	75,00
24	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE FORRA DE MADEIRA 80MM	UND	BELENUS	150	2,50	375,00
25	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10MM	UND	BELENUS	150	7,80	1.170,00
26	PARAFUSOS 1/4 X 55	UND	BELENUS	150	2,00	300,00
27	PARAFUSOS PARA MADEIRA 10MM	UND	BELENUS	45	4,00	180,00
28	PREGOS 15X15	KG	GG	15	28,00	420,00
29	PREGO 16X18	KG	GG	6	28,00	168,00
30	PREGO 3X8	KG	GG	15	28,00	420,00
31	TARGETA 1,5 POLEGADA GALVANIZADO	UND	METALVI	3	3,90	11,70
32	TARGETA 2,5 POLEGADA GALVANIZADO	UND	METALVI	3	4,90	14,70
33	TRELIÇA POP-FERRO 5.0MM - 6MT	UND	GG	9	60,00	540,00
34	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ½ POLEGADAS C/ 6M	UND	GG	3	201,00	603,00

*[Handwritten signature]*

35	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 POLEGADAS C/ 6M	UND	GG	3	250,00	750,00
36	TUBO DE FERRO INDUSTRIAL 1 ½ POLEGADAS	UND	GG	3	190,00	570,00
37	TUBO DE FERRO INDUSTRIAL 2 POLEGADAS	UND	GG	3	220,00	660,00
38	VERGALHÃO CA - 5B #1/4 6.3MM CARA COM 12MT	VARA	GG	9	48,00	432,00
39	VERGALHÃO CA - 5B #3/8 10.0MM CARA COM 12MT	VARA	GG	9	85,00	765,00
40	VERGALHÃO CA - 5B #5/16 8.0MM CARA COM 12MT	VARA	GG	9	65,00	585,00
41	ZINCO 60CM	KG	GG	9	22,00	198,00
LoteVII						

Lote VIII

Item	Especificação	Unidade	Marca	QUANT 30%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL COM CABO EM PLÁSTICO 12P	UND	TRAMONTINA	3	43,00	129,00
2	ARCO PARA SERRA MANUAL	UND	STARRET	4	45,00	180,00
3	BICO DE FURADEIRA PARA CONCRETO 10CM	UND	IRWIN	3	18,00	54,00
4	BICO DE FURADEIRA PARA FERRO 08CM	UND	IRWIN	3	13,67	41,01
5	BICO DE FURADEIRA PARA MADEIRA 06CM	UND	IRWIN	3	13,00	39,00
6	BOMBA DE PULVERIZAR	UND	INTECH	1	350,00	350,00
7	BUCHA PLÁSTIICA 06MM	UND	BELENUS	45	0,50	22,50
8	BUCHA PLÁSTIICA 08MM	UND	BELENUS	45	0,50	22,50
9	BUCHA PLÁSTIICA 10MM	UND	BELENUS	75	0,50	37,50
10	CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	UND	LEVORIN	9	39,00	351,00
11	CARRINHO DE MÃO EM METAL COM PNEU E CÂMATA DE AR	UND	TRAMONTINA	3	390,00	1.170,00
12	CHAVE DE FENDA	UND	TRAMONTINA	2	18,00	36,00
13	CHAVE ESTRELA	UND	TRAMONTINA	2	19,00	38,00
14	CHIBANCA COM CABO	UND	TRAMONTINA	3	85,00	255,00
15	COLA DUREPOX 100GRAMAS	UND	DUREPOX	12	13,00	156,00
16	COLA EPÓX 16G	UND	DUREPOX	15	22,00	330,00
17	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	UND	FERTAK	6	22,00	132,00

18	DISCO DE CORTE PARA FERRO	UND	FERTAK	6	20,00	120,00
19	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND	FERTAK	6	22,00	132,00
20	ENXADA 2 1/2 POLEGADAS	UND	TRAMONTINA	6	44,00	264,00
21	ENXADA DE AÇO 3 LIBRAS	UND	TRAMONTINA	6	47,00	282,00
22	ESCALA PLÁSTICA 2MT	UND	ILUNME	3	78,00	234,00
23	FITA VEDA ROSCA 10MM	UND	PULIVET	15	5,00	75,00
24	FOICE	UND	TRAMONTINA	3	62,00	186,00
25	LÂMINA PARA SERRA MANUAL	UND	STARRET	6	14,00	84,00
26	LIXA PARA FERRO 100MM	UND	3M	30	4,50	135,00
27	LIXA PARA MADEIRA 100MM	UND	3M	30	3,50	105,00
28	LIXA PARA PAREDE 100MM	UND	3M	30	3,50	105,00
29	MARTELO COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	3	41,00	123,00
30	MASSA PLÁSTICA 1KG	UND	CARPLAST	4	28,00	112,00
31	PÁ DE FERRO (BICO)	UND	TRAMONTINA	9	42,00	378,00
32	PICARETA C/ CABO	UND	TRAMONTINA	4	88,00	352,00
33	PNEU CARRINHO DE MÃO	UND	LEVORIN	10	43,00	430,00
34	PORTA CADEADO 4 POLEGADAS	UND	METALVI	10	15,80	158,00
35	ROÇADEIRA C/ CABO	UND	TRAMONTINA	3	68,90	206,70
Lote VIII						6.825,21

Lote IX

Item	Especificação	Unidade	Marca	QUANT 30%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA C/ 6M3	M3	PRODUTOR	15	65,67	985,05
2	AREIA GROSSA LAVADA C/ 6M3	M3	PRODUTOR	15	125,00	1.875,00
3	CERÂMICA ESMALTADA 40X40 PEI-5	M	ICENOR	30	35,00	1.050,00
4	CIMENTO COLA P/ CERÂMICA	UND	TOPMASSA	27	16,23	438,21
5	CIMENTO SACO DE 50KG	SAC	POTY	330	31,00	10.230,00
6	GESSO EM PÓ SACO 50KG	SAC	ARARIPINA	15	28,00	420,00
7	PEDRA TOSCA	M3	PRODUTOR	27	80,00	2.160,00
8	PEDRA PARALELEPÍPEDO	M3	PRODUTOR	18	680,00	12.240,00
9	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	ML	IGUATU	6	850,00	5.100,00
10	TELHA DE FIBRA DE AMIANTO 2,44M x 50CM	UND	BRASILIT	12	45,00	540,00



11	TIJOLO CERÂMICO FURADO (8 FUROS) 19x09CM	ML	CNO	3	750,00	2.250,00
Lote IX						37.288,26

Lote X

Item	Especificação	Unidade	Marca	QUANT 30%	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOTA DE BORRACHA, TAM 37, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	UND	WORK	2	54,00	108,00
2	BOTA DE BORRACHA, TAM 38, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE AREIA GROSSA LAVADA C/ 6M3	UND	WORK	2	54,00	108,00
3	BOTA DE BORRACHA, TAM 39, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE CERÂMICA ESMALTADA 40X40 PEI-5	UND	WORK	2	54,00	108,00
4	BOTA DE BORRACHA, TAM 40, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE CERÂMICA ESMALTADA 40X40 PEI-5	UND	WORK	3	54,00	162,00
5	BOTA DE BORRACHA, TAM 41, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE CERÂMICA ESMALTADA 40X40 PEI-5 SENTO SACO DE 50KG	UND	WORK	3	54,00	162,00
6	BOTA DE BORRACHA, TAM 42, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE CERÂMICA ESMALTADA 40X40 PEI-5 SENTO SACO DE 50KG	UND	WORK	3	54,00	162,00
7	LUVAS DE PVC, CANO MÉDIO APROX 36CM, TAM GRANDE, PALMA ÁSPERA, SEM FORRO, PAR	UND	WORK	6	18,00	108,00
8	LUVAS DE VAQUETA DE SEGURANÇA. PARA	UND	WORK	9	24,00	216,00

*JOWA*

	<b>OPERADOR DE MOTOSSERA COM REFORÇO EXTERNO EM COURO DE VAQUETA</b>					
9	LUVAS DE RASPA, PAR	UND	WORK	18	16,80	302,40
10	LUVA PIGMENTADA, CONFECIONADA EM FIO MISTO DE ALGODÃO E POLIESTER, BRANCA, TRICOTADA EM 4 FIOS EM PEÇA ÚNICA	UND	WORK	12	9,70	116,40
11	LUVA DE PROTEÇÃO, LÁTEX NATURAL, TAM M, PAR, CANO CURTO, COR AMARELO, PALMA ANTIDERRAPANTE	UND	WORK	4	25,00	100,00
12	ÓCULOS DE SEGURANÇA, INCOLOR, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON PRETO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO	UND	WORK	3	8,67	26,01
<b>Lote X</b>						1.678,81

3.2. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

3.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Araripe.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

5.1. Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados com a maior brevidade possível, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas





foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias nº: **0606 04 122 0037 2.044 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e serviços Urbanos**, e elemento de despesas nº: **3.3.90.30.00**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de ARARIPE- CE, com endereço na Rua Alexandre Arrais, nº 757 - Centro – ARARIPE, CEP 63.170-000.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

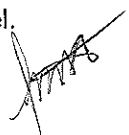
7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

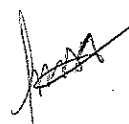
- a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

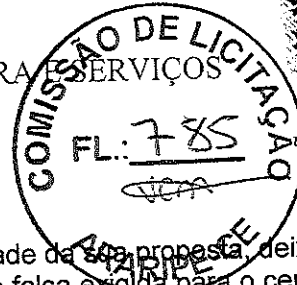
### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto deste Contrato.
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES





10.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araripe e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Araripe pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na entrega dos bens;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

10.1.3 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega;

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos a entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo ou do contrato, conforme o caso;

10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 10.4.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

10.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Araripe e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Araripe pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**







- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;
- 11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

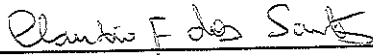
14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Araripe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

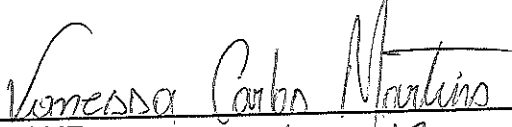
Araripe - CE, 19 de julho de 2021

  
Francisco Mateus Da Silva Santos  
Ordenador de Despesas da Secretaria de  
Infraestrutura e Serviços Urbanos  
**CONTRATANTE**

  
AH DE LIMA ÁLENCAR-ME  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
NOME  
CPF: 885195543-34

  
NOME:  
CPF: 054.147.103-17.